

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de dezembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDUR nº 009/2023, publicada no DOM nº 8.459 de 21 a 23 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-471/2021;

Onde se lê: "... FABRICAÇÃO DE CONCRETO, com volume de produção de 150 Ton/dia ..."

Leia-se: "... FABRICAÇÃO DE CONCRETO com volume de produção de 150 ton/dia e operação de tanque aéreo de combustível com capacidade de 15 m³ ..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de dezembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF

PORTARIA Nº. 07/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir do dia 20/01/2026, **CAIO COSTA COUTO**, matrícula 3175004, do cargo em Comissão de Gerente III, da Gerencia de Informações, Grau 56, da Diretoria de Planejamento e Informações, e nomear para o mesmo cargo, **TIAGO RIBEIRO SANTOS**, matrícula 3171346.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16 de janeiro de 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 06/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a partir de 20/01/2026, **TIAGO RIBEIRO SANTOS**, matrícula 3171346, do cargo em Comissão de Assessor Chefe I, da Assessoria de Produção de Dados Geográficos, Grau 55, da Diretoria de Planejamento e Informações.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16 de janeiro de 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 21/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 28.416, de 28 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o compromisso firmado por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 03/2025, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Secretaria de Mobilidade do Município de Salvador, no âmbito do IDEA nº. 003.9.568212/2025;

CONSIDERANDO que o art. 6º da referida Portaria estabeleceu expressamente que o não atendimento à convocação nela prevista seria interpretado como desinteresse na manutenção da outorga, caracterizando inércia administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso XIV e §1º, bem como no art. 75, inciso XIII, da Lei Municipal nº 9.283/2017, que autorizam a revogação da autorização em casos de não renovação injustificada e abandono do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica ao sistema de transporte individual de passageiros por táxi (SETAX) e atualizar o cadastro de autorizatários do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar EXTINTAS, por abandono e desinteresse na prestação do serviço delegado, as Autorizações do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º A extinção de que trata o caput decorre da inércia administrativa dos titulares que, devidamente convocados por meio da Portaria nº 374/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2025, deixaram transcorrer in albis o prazo assinalado para manifestação de interesse na regularização.

§ 2º Ficam cancelados, de pleno direito, os respectivos alvarás de circulação e quaisquer licenças, permissões ou registros administrativos vinculados às autorizações ora extintas.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais (COTAE) que proceda, de imediato:

I - à baixa definitiva dos cadastros listados no Anexo Único nos sistemas de gestão da SEMOB;

II - ao bloqueio de quaisquer operações administrativas solicitadas pelos ex-autorizatários que pressupõem a validade da outorga extinta.

Art. 3º Os ex-titulares das autorizações extintas deverão proceder à descaracterização dos veículos utilizados no serviço (retirada de faixas, numeração e equipamentos privativos de táxi), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput sujeitará o infrator à apreensão do veículo e à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação municipal pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 13 de janeiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 022/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o compromisso firmado por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 03/2025, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Secretaria de Mobilidade do Município de Salvador, no âmbito do IDEA nº. 003.9.568212/2025;

CONSIDERANDO que o art. 6º da referida Portaria estabeleceu expressamente que o não atendimento à convocação nela prevista seria interpretado como desinteresse na manutenção da outorga, caracterizando inércia administrativa;

CONSIDERANDO o descumprimento dos requisitos de manutenção da Autorização SETAX, especificamente o disposto no art. 10, inciso XIV e §1º, bem como a infração disciplinar, no art. 75, inciso XIII, da Lei Municipal nº 9.283/2017, que autoriza a cassação da Autorização SETAX, em casos de não renovação injustificada e abandono do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, por abandono e desinteresse na prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) as Autorizações SETAX relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A extinção de que trata o caput decorre da inércia administrativa dos Autorizatários SETAX que, devidamente convocados por meio da Portaria nº. 374/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2025, deixaram transcorrer in albis o prazo assinalado para manifestação de interesse na regularização.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/SEMOB, autorizada a promover a baixa definitiva das Autorizações SETAX extintas, encaminhando devida notificação ao DETRAN-Ba.

Art. 3º Veículos outrora vinculados às Autorizações SETAX, ora extintas, relacionadas no Anexo Único desta Portaria, flagrados ostentando identificação visual do SETAX e/ou em eventual exploração do SETAX serão autuados e removidos por transporte irregular de passageiros, sujeitando o proprietário

ou condutor infrator às sanções cabíveis, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação municipal pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de janeiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ALVARÁ						
A-6261	A-6158	A-0019	A-5214	A-1444	A-5807	A-1389
A-3996	A-4035	A-4433	A-3779	A-6109	A-6308	A-5499
A-1747	A-5458	A-1167	A-4867	A-5153	A-3041	A-4985
A-1380	A-1256	A-2509	A-1184	A-0711	A-4547	A-4111
A-1153	A-4525	A-6510	A-3799	A-1324	A-4181	A-4996
A-0542	A-6329	A-0430	A-2199	A-6004	A-2999	C-0261
A-5787	A-5637	A-6961	A-4546	A-0857	A-6367	A-1244
A-1231	A-3818	B-5708	A-0669	A-5892	A-4033	A-6415
A-6257	A-1276	A-0429	A-6187	A-4706	C-0119	A-1853
A-1190	A-6659	A-5705	A-4970	A-3567	A-4764	A-0097
A-0720	B-5663	A-5950	A-5390	A-2431	A-2298	A-0591
A-4363	A-3865	A-2069	A-0445	A-5162	A-5710	A-1132
A-3116	A-1435	A-1218	A-0162	A-0331	A-1562	A-4030
A-1056	A-5257	A-0322	A-4681	A-2948	A-3811	A-5750
A-3269	A-2295	A-3349	A-6102	A-6129	A-2575	A-0271
A-2919	A-0326	A-2978	A-1971	A-5725	A-6068	A-0816
A-1998	A-0389	A-3023	A-1370	A-6225	A-2339	A-4402
A-4020	A-6085	A-0886	A-1418	A-0618	A-2139	A-5149
A-6537	A-3984	A-0446	A-2409	A-3409	C-0226	A-3524
C-0104	A-3407	A-1767	A-6517	A-3220	A-6832	A-0109
A-6585	A-1883	A-2962	A-5110	A-4948	A-0453	A-0093
A-0379	A-0956	A-3200	A-5558	B-6829	A-6502	A-5382
C-0265	A-0011	A-0723	A-3861	A-6193	A-5320	A-1032
A-5991	A-6434	A-3902	A-2602	A-0685	A-6746	A-1239
A-0778	A-3042	A-5924	A-5240	A-0560	A-6385	C-0134
A-4736	A-4329	A-0022	A-4141	A-5142	A-1480	A-3694
A-0478	A-3167	A-1694	A-2405	A-6561	A-1977	A-2425
A-4024	A-4208	A-0088	A-2221	A-5962	A-2251	A-2012
A-1517	A-0811	A-5749	A-4328	A-1792	A-6168	A-5804
A-4921	A-2180	A-0122	A-5264	A-0749	B-5604	A-2953
A-4268	A-6769	A-4620	A-5126	A-0754	B-6646	A-4193
A-6184	A-4925	A-1725	A-6383	A-4503	A-4964	A-4718
A-5166	A-3440	A-2167	C-0162	A-2555	A-3886	A-1920
A-3660	A-1177	A-4739	A-0993	A-5470	A-2324	A-3343
A-4776	A-4610	A-1558	A-1629	A-3890	A-3783	A-6665
A-2783	A-6821	A-5196	A-5199	A-1617	A-2699	A-4848
A-6661	A-5534	A-1200	A-5494	A-0604	A-1216	A-5878
C-0220	A-2262	A-4272	A-0241	A-0466	A-0888	A-5970
A-0796	A-1526	A-6888	A-0482	A-4477	A-5577	A-3354
A-1352	A-1414	A-5919	A-1943	A-3035	A-4471	A-3326
B-6800	A-5078	A-4213	A-6128	A-1934	A-6706	A-6318
B-6803	A-1878	A-2280	A-4083	C-0140	A-6650	A-2115
A-3071	A-6954	A-3490	A-4245	A-3918	A-3143	A-4938
A-6016	A-5263	A-5788	A-1271	A-0707	A-1279	A-1139
A-4275	A-4317	A-0788	A-1535	A-5449	C-0161	A-0056
A-0874	A-2879	A-5133	A-3062	C-0182	A-3473	A-6907
A-6586	A-2804	A-3046	A-1236	A-6019	A-3234	A-4464
A-3643	A-0742	A-2653	A-1859	A-3492	A-1250	A-5654
A-6478	A-5354	A-5743	A-1409	A-1285	A-4291	A-4663
A-4971	A-4832	A-5706	A-2238	A-4837	A-6983	

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 012/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ BUGARI TELES**, matrícula nº 3086919, para responder, pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, durante o afastamento do titular Evilásio Cerqueira Galvão Junior, matrícula nº. 3018592, por motivo de férias, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 16 de janeiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 006/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores George Heuryson Silva Duarte, Matrícula 3163029, Igor Moreira Santos, matrícula 3192362 e Leonardo Barbosa Pimentel, matrícula 3162391, para compor a Comissão de Avaliação Técnica referente à Concorrência Eletrônica que em por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, com mão de obra e fornecimento de materiais, na rede de Iluminação Pública do Município de Salvador/BA, compreendendo a manutenção corretiva, preventiva, obras de infraestrutura e eventos - Processo Administrativo nº 11361/2025 com as seguintes atribuições:

A) Emitir relatório a respeito da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, nos termos do Edital e respectivo Projeto Básico, bem como o julgamento com a atribuição de nota a quesitos de natureza qualitativa de acordo com orientações e limites definidos em edital.

B) Emitir relatório a respeito das amostras e demais documentos relativos, nos termos do Edital e do respectivo Projeto Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 16 de janeiro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 025/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/01/2026, o servidor CASSIO MATTOS DE ANDRADE, matrícula 3100483, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular TARCIO NEI DOS SANTOS SANTOS, matrícula 3101935, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 026/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor RAQUEL DOS REIS SANTANA, matrícula 3101530, nos termos do PR-GCM/SEGES nº 2526/2026, desde 05/01/2026.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral